

Aula 00 - Prof. André Rocha

*ICMBio (Analista Ambiental) Povos e
Comunidades Tradicionais e
Conservação da Biodiversidade - 2024
(Pós-Edital)*

Autor:

**André Rocha, Equipe Direito
Constitucional Estratégia
Concursos, Ricardo Torques**

17 de Dezembro de 2024

Sumário

<i>Lei nº 11.516/07</i>	3
<i>Considerações Finais</i>	14



CONSIDERAÇÕES SOBRE A AULA

Olá, Estrategista!

Na aula de hoje, estudaremos a Lei nº 11.516/07, que cria o ICMBio. Trata-se de uma aula curtíssima, mas importante!

Forte abraço e uma ótima aula!

Vem comigo!



Prof. André Rocha



Instagram: @profandrerocha



Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos



LEI Nº 11.516/2007

Pessoal, a Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, é a lei de criação do nosso querido **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade** (ICMBio)!

Guarde o seguinte: o ICMBio é uma **autarquia federal** dotada de personalidade jurídica de **direito público, autonomia administrativa e financeira**, vinculada ao **Ministério do Meio Ambiente**!

E qual a finalidade do ICMBio? Por que ele foi criado?

Bem, o ICMBio veio para ser responsável pela gestão das **unidades de conservação federais**, ou seja, de responsabilidade da **União**. Segundo o art. 2º da lei, ele possui as seguintes finalidades:

1) executar ações da **política nacional de unidades de conservação da natureza**, referentes às **atribuições federais** relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela **União**;

2) executar as políticas relativas ao **uso sustentável** dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às **populações tradicionais** nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela **União**;

3) fomentar e executar programas de **pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade** e de **educação ambiental**;

4) exercer o **poder de polícia ambiental** para a proteção das unidades de conservação instituídas pela **União**; e

5) promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, **programas recreacionais**, de **uso público** e de **ecoturismo** nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

Antes de criação do ICMBio, era o próprio **IBAMA** que desempenhava essas funções. Então, o patrimônio, os recursos orçamentários, extraorçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculados ao IBAMA, relacionados a essas finalidades mencionadas acima, foram **transferidos para o ICMBio**.

Entretanto, particularmente em relação ao **exercício do poder de polícia ambiental** para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, saiba que ele **não exclui** o **exercício supletivo** do poder de polícia ambiental pelo **IBAMA**! Ou seja, em caso de omissão ou necessidade do ICMBio, o IBAMA pode sim desempenhar a função de fiscalização e poder de polícia relacionadas às UCs! Lembre-se, inclusive, que a própria Lei nº 9.985/00 define o IBAMA como **órgão executor de caráter supletivo** do SNUC (art. 6º, III).





(AVANÇA SP / PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - 2024) “O Instituto _____ é responsável por gerir, proteger, monitorar e fiscalizar as 335 Unidades de Conservação Federais existentes em todo o país. A autarquia foi criada pela Lei Federal nº 11.516/07, e é vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.”

A lacuna é corretamente preenchida por:

- a) Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- b) Brasileiro do Ministério Ambiental (Ibama).
- c) do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).
- d) de Preservação da Flora e Fauna (IPEfa).
- e) Federal de Cuidado Ambiental (IFEca).

Comentários:

Essa foi só para esquentar. É claro que a Lei nº 11.516/2007 criou o nosso querido Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Gabarito: alternativa A.

(CEBRASPE/ICMBIO – 2022) Com relação ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e às unidades de conservação (UC) instituídas pela União, julgue o item seguinte.

O poder de polícia ambiental do ICMBio para a proteção das UC não exclui a atuação supletiva do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nessa mesma área.

Comentários:

É isso mesmo. O poder de polícia do ICMBio nas UCs não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo IBAMA! Ou seja, em caso de omissão ou necessidade do ICMBio, o IBAMA pode sim desempenhar a função de fiscalização e poder de polícia relacionadas às UCs! Lembre-se, inclusive, que a própria Lei nº 9.985/00 define o IBAMA como órgão executor de caráter supletivo do SNUC (art. 6º, III).

Gabarito: certo.

(CEBRASPE/ICMBIO – 2014) Julgue os itens de 41 a 44, com base na Lei n.º 11.516/2007 e no Decreto n.º 7.515/2011

Caso o governo de um estado da Federação crie unidades de conservação, caberá ao ICMBio exercer o poder de polícia ambiental nessas unidades.



Comentários:

A competência do ICMBio é exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, não das UCs estaduais.

Gabarito: errado.



(CEBRASPE/ICMBIO – 2014) Com relação à Lei n.º 11.516/2007, que criou o ICMBio, julgue o próximo item.

O exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das UCs federal é de competência do ICMBio, não excluída a ação supletiva do IBAMA

Comentários:

Particularmente em relação ao exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, saiba que ele não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo IBAMA! Ou seja, em caso de omissão ou necessidade do ICMBio, o IBAMA pode sim desempenhar a função de fiscalização e poder de polícia relacionadas às UCs! Lembre-se, inclusive, que a própria Lei nº 9.985/00 define o IBAMA como órgão executor de caráter supletivo do SNUC (art. 6º, III).

Gabarito: certo.

Em termos de **estrutura**, o ICMBio é administrado por **1 Presidente** e **4 Diretores**. Cuidado com alternativas que digam que o presidente do ICMBio é o Ministro do Meio Ambiente, por exemplo. A autarquia, embora vinculada ministerialmente ao MMA, possui autonomia administrativa e financeira, o que passa necessariamente por uma gestão e uma presidência e diretoria próprias!



O ICMBio é administrado por **1 Presidente** e **4 Diretores**!

Outro aspecto que já foi tema de prova diz respeito ao art. 13 da Lei nº 11.516/07, que assevera que a responsabilidade técnica, administrativa e judicial sobre o conteúdo de **parecer técnico conclusivo** visando à emissão de **licença ambiental prévia** por parte do IBAMA deve ser **exclusiva** de **órgão colegiado** do referido Instituto.





Esse artigo foi introduzido como emenda ao projeto de lei originou a Lei nº 11.516/07 por demanda de alguns setores, sobretudo o elétrico.

Isso porque, antes desse dispositivo, os **analistas** do IBAMA que assinavam os pareceres finais do processo de licenciamento podiam responder e ser responsabilizados **técnica, administrativa e judicialmente** em caso de danos ambientais decorrentes do empreendimento licenciado.

Assim, alguns setores, como o elétrico, afirmavam que tais técnicos, por precaução, assumiam uma posição muito conservadora no momento de assinar seus pareceres, ainda mais considerando que os analistas não podem contar com a defesa dos advogados da autarquia, nem da Advocacia-Geral da União (AGU).

Desse modo, esse art. 13 “transfere” a responsabilidade dos técnicos para a **diretoria do IBAMA** (órgão colegiado), que possuem a garantia de defesa do governo.



(CEBRASPE/ICMBIO – 2014) Julgue o item a seguir, com base na Lei n.º 11.516/2007 e no Decreto n.º 7.515/2011.

Considere que determinada empresa tenha solicitado ao IBAMA a concessão de licença ambiental para realização de certo empreendimento. Nessa situação, em caso de problemas legais com a concessão, a responsabilidade judicial sobre o conteúdo do parecer técnico conclusivo visando à emissão da referida licença é do agente público que a concedeu.

Comentários:

Lembre-se do art. 13 da Lei nº 11.516/07! A responsabilidade técnica, administrativa e judicial sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental prévia por parte do IBAMA deve ser **exclusiva de órgão colegiado** do referido Instituto.

Portanto, não será do agente público.



Gabarito: errado.

Para finalizar, vejamos o que dispõem os arts. 14-A, 14-B e 14-C, introduzidos em 2018 na Lei nº 11.516/07, por meio da Lei nº 13.668/18.



O art. 14-A autoriza¹ o ICMBio a selecionar **instituição financeira oficial**, dispensada a licitação, para criar e administrar fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da **compensação ambiental** de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985/00 (compensação SNUC), destinados às unidades de conservação instituídas pela União.

Nesse contexto, essa instituição financeira oficial deve ficar responsável pela execução, **direta ou indireta**, e pela gestão centralizada dos recursos de compensação ambiental destinados às unidades de conservação instituídas pela União e pode, para a execução indireta, firmar contrato com instituições financeiras oficiais regionais.

Essa instituição financeira oficial também fica autorizada a promover as **desapropriações** dos imóveis privados indicados pelo ICMBio que estejam inseridos na unidade de conservação destinatária dos recursos de compensação ambiental.



(CEBRASPE/ICMBIO – 2022) Julgue o item a seguir, com base na Lei n.º 11.516/2007 e no Decreto n.º 7.515/2011.

Nos termos da legislação vigente, é inexigível licitação para formalizar fundo privado com recursos de compensação ambiental, a ser criado e administrado por instituição financeira oficial, a qual será responsável pela execução direta ou indireta desses recursos e pela sua gestão descentralizada nas UC federais.

Comentários:

¹ Essa autorização estende-se aos órgãos executores do SNUC.



De acordo com o art. 14-A, é dispensada (e não inexigível) a licitação para criar e administrar fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da compensação ambiental.

Prof., mas qual a diferença entre licitação dispensada e inexigível?

A licitação dispensada não pode acontecer. Exemplo: alienação de bens imóveis da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, em caso de dação em pagamento (Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 -, art. 76).

Já a licitação inexigível é aquela quando seja inviável a competição. Exemplo: aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 -, art. 74).

Gabarito: errado.

Já o art. 14-B prevê que os valores devidos a título de compensação ambiental SNUC devem **atualizados** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), a partir da data de fixação da compensação ambiental pelo órgão licenciador.

Por sua vez, a art. 14-C determina que podem ser **concedidos** serviços, áreas ou instalações de unidades de conservação federais para a exploração de atividades de visitação voltadas à **educação ambiental**, à **preservação** e **conservação** do meio ambiente, ao **turismo ecológico**, à **interpretação ambiental** e à **recreação** em contato com a natureza, precedidos ou não da execução de obras de infraestrutura, mediante **procedimento licitatório** regido pela Lei nº 8.987/95².

Nesse caso, o edital da licitação pode prever o custeio pelo contratado de **ações e serviços de apoio** à conservação, à proteção e à gestão da unidade de conservação, além do fornecimento de número predefinido de **gratuidades** ao ICMBio e de encargos acessórios, desde que os custos decorrentes dos encargos previstos no edital sejam considerados nos estudos elaborados para aferir a viabilidade econômica do modelo de uso público pretendido.

Essas gratuidades definidas em edital devem ser utilizadas com o objetivo de promover a **universalização** do acesso às unidades de conservação, incentivar a **educação ambiental** e **integrar as populações** locais à unidade de conservação.

A despeito da previsão desse processo licitatório, prevê-se a dispensa do chamamento público para celebração de parcerias, nos termos da Lei nº 13.019/14, com associações representativas das **populações tradicionais beneficiárias** de unidades de conservação para a exploração de atividades relacionadas ao uso público, cujos recursos auferidos devem ter sua repartição definida no instrumento de parceria.

² O ato autorizativo exarado pelo órgão gestor da unidade de conservação para a instalação e operação das atividades mencionadas **dispensa**, com a anuência do IBAMA, **outras licenças e autorizações** relacionadas ao controle ambiental a cargo de outros órgãos integrantes do SISNAMA, **exceto** quando os impactos ambientais decorrentes dessas atividades forem considerados **significativos** ou **ultrapassarem** os **limites territoriais da zona de amortecimento**.



HORA DE PRATICAR!



(IBADE/PREFEITURA DE SERINGUEIRAS-RO – 2019) A Lei Federal de nº 11.516/2007, dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, dentre outras medidas. A respeito desta lei, é possível afirmar que:

- a) o instituto tem como umas finalidades, exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União.
- b) fomentar e educação ambiental não faz parte do objetivo desta lei.
- c) exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- d) Altera a CONAMA 357 de 2005.
- e) não tem por finalidade promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, pois de fato trouxe uma das competências do ICMBio prevista no art. 1º.

A **alternativa B** está errada, visto que uma das funções do ICMBio é fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental.

A **alternativa C** está errada, considerando que o exercício do poder de polícia ambiental do ICMBio não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo IBAMA.

A **alternativa D** está errada, a banca simplesmente inventou isso.

A **alternativa E** está errada, uma vez que essa promoção e execução mencionada pela alternativa é sim prevista como uma das competências do ICMBio (art. 1º).

(CONTEMAX/PREFEITURA DE CONCEIÇÃO-PB – 2019) O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio tem por missão proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental. Em 2018 completou 11 anos de atividades, a comemoração do seu aniversário reuniu o Ministro do Meio Ambiente, servidores, colaboradores e parceiros governamentais e não governamentais, apesar de ser uma instituição jovem já possui o reconhecimento da sociedade. É CORRETO afirmar que a data em que se comemora o aniversário do mencionado Instituto é:

- a) 16 de março
- b) 22 de maio
- c) 05 de junho



- d) 17 de julho
- e) 28 de agosto

Comentários:

Questão maldosa! Cobra a data de criação do ICMBio, que é a data de publicação da Lei nº 11.516/07, isto é, 28 de agosto de 2007.

Gabarito: alternativa E.

(ITAME/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GO – 2019) Marque a alternativa que corresponde a Instituição autorizada a selecionar instituição financeira oficial, dispensada a licitação, para criar e administrar fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da compensação ambiental:

- a) Instituto Chico Mendes.
- b) IBGE.
- c) EMBRAPA.
- d) BANCO DA AMAZÔNIA.

Comentários:

Conforme vimos, o art. 14-A da Lei nº 11.516/07 autoriza o ICMBio a selecionar instituição financeira oficial, com dispensa de licitação, para criar e administrar fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985/00 (compensação SNUC), destinados às unidades de conservação instituídas pela União.

Gabarito: alternativa A.

(PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR – 2015) A sigla ICMBio, significa:

- a) Imposto sobre a Circulação de Mercadoria Biológica.
- b) Índice de Causa Mortis e Biopsias.
- c) Imposto de Cessão de Materiais da Biodiversidade.
- d) Instituto Central de Metas da Biosfera.
- e) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Comentários:

Questão basilar! ICMBio é o nosso querido Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo a **alternativa E** o nosso gabarito.

(CEBRASPE/ICMBIO – 2014) Julgue os próximos itens, com base nas disposições da Lei n.º 11.516/2007 e do Decreto n.º 7.515/2011.

Considere que a União tenha criado uma unidade de conservação de uso sustentável em um estado da Federação e que outro estado tenha criado em seu território o mesmo tipo de unidade. Nessa situação, caberá ao ICMBio executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais em ambas as áreas.



Comentários:

Lembre-se que o ICMBio deve executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação **instituídas pela União**.

Ou seja, se a outra UC foi instituída pelo estado, é o órgão gestor estadual que ficará responsável, não o ICMBio.

Gabarito: errado.

(CEBRASPE/ICMBIO – 2014) Julgue os próximos itens, com base nas disposições da Lei n.º 11.516/2007 e do Decreto n.º 7.515/2011.

Depois da criação do ICMBio, com finalidade específica de exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, retirou-se do IBAMA a prerrogativa de exercer esse poder.

Comentários:

Particularmente em relação ao exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, saiba que ele não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo IBAMA! Ou seja, em caso de omissão ou necessidade do ICMBio, o IBAMA pode sim desempenhar a função de fiscalização e poder de polícia relacionadas às UCs! Lembre-se, inclusive, que a própria Lei nº 9.985/00 define o IBAMA como órgão executor de caráter supletivo do SNUC (art. 6º, III).

Gabarito: errado.

(CEBRASPE/ICMBIO – 2014) Uma reserva de desenvolvimento sustentável federal na Amazônia Legal, de expressiva diversidade biológica, é habitada por famílias de pequenos produtores rurais, algumas em situação de extrema pobreza, e outras com padrão financeiro mais elevado.

Tendo a situação acima como referência, julgue os itens que se seguem, com base nas normas aplicáveis.

É competência do ICMBio a execução de políticas que coordenam a preservação ambiental e os direitos das populações que habitam no local.

Comentários:

Uma das competências do ICMBio é executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União; (Lei nº 11.516/07, art. 1º, III).

Gabarito: certo.

(CEBRASPE/ICMBIO – 2014) Uma reserva de desenvolvimento sustentável federal na Amazônia Legal, de expressiva diversidade biológica, é habitada por famílias de pequenos produtores rurais, algumas em situação de extrema pobreza, e outras com padrão financeiro mais elevado.

Tendo a situação acima como referência, julgue o item que segue, com base nas normas aplicáveis.



O ICMBio tem competência para aplicar multas relacionadas a infrações administrativas que ocorrerem na reserva de desenvolvimento sustentável e para licenciar atividades efetivas ou potencialmente poluidoras que pretendam ser desenvolvidas na área.

Comentários:

Pessoal, cuidado! O ICMBio não órgão licenciador! O órgão que licencia no âmbito federal é o IBAMA.

Gabarito: errado.

(FUNDEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG – 2014) São atribuições do Instituto Chico Mendes, segundo a Lei n. 11.516 (que dispõe sobre a criação do Instituto), EXCETO:

- a) exercer o poder de polícia ambiental.
- b) executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União.
- c) fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental.
- d) executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União.

Comentários:

Ao meu ver, a questão está mal feita. As alternativas B, C e D trazem a literalidade dos incisos I, III e II, respectivamente, da Lei 11.516/07.

A alternativa A menciona apenas “exercer o poder de polícia ambiental”, quando a afirmação completa seria “exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União”. Ou seja, não é em qualquer lugar e contexto que o ICMBio exercerá o poder de polícia.

Entretanto, para mim, isso não torna a alternativa A incorreta, como a banca considerou.

Gabarito da banca: alternativa A.

(FUNCEPE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE – 2012) Quem administra o Parque Nacional de Jericoacoara?

- a) Instituto Francisco Alves.
- b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- c) IBAMA.
- d) Prefeito de Jijoca de Jericoacoara.
- e) Governador Cid Gomes.

Comentários:



Mesmo que não se conhecesse o Parque Nacional de Jericoacoara, o nome já diz: é um parque nacional! Sendo assim, das alternativas dadas, fica fácil concluir que o administrador é o ICMBio, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pessoal, com isso terminamos a aula. Todas as questões anteriores foram abordadas ao longo da parte teórica.

Qualquer dúvida, não hesite em me contatar, estou à disposição de vocês.

Um abraço e até a próxima!



Prof. André Rocha



Instagram: @profandrerocha



Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.